




**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b>	SEED/NRE MTN		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b>	16/03/2021 16:30		<b>17.449.499-1</b>
<b>Interessado 1:</b>	ESCOLA LITERAL		
<b>Interessado 2:</b>	-		
<b>Assunto:</b>	ADMINISTRACAO GERAL	<b>Cidade:</b>	PINHAIS / PR
<b>Palavras-chave:</b>	MEDIDAS PREVENTIVAS		
<b>Nº/Ano</b>	1/2021		
<b>Detalhamento:</b>	PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA ESCOLAR 2021		
<b>Código TTD:</b>	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

## **PROTÓCOLO DE BIOSSEGURANÇA**

### **PROTÓCOLO DE RETOMADA ÀS AULAS PRESENCIAIS - CUIDADOS SANITÁRIOS**

Este protocolo, elaborado em conformidade com as diretrizes previstas no Decreto Estadual N° 6637 de 20/01/2021, Decreto Municipal N° 56/2021, Resolução SESA N° 632/2020, Resolução SESA 0098/2021 e no Protocolo para retorno das aulas presenciais” do Comitê “Volta às aulas” do Governo do Estado do Paraná, apresenta os procedimentos a serem realizados pela Escola Literal para o retorno às atividades escolares referentes ao ano letivo de 2021, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.

### **COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA ESCOLAR**

Para monitorar e fazer cumprir o disposto neste protocolo, comunicando os órgãos oficiais responsáveis em quaisquer ocorrências ou dúvidas que venham a surgir, criamos conforme ata n° 150 do livro 001, a comissão de biossegurança escolar, ela é organizada pela equipe gestora da escola e conta com a representatividade de cada segmento seguindo a organização abaixo:

Chefe geral da Comissão: Tutora e inspetora Cristiane Wereticki

Supervisora geral da Comissão: Tutora e inspetora Patrícia Gaúna

Representante geral do setor de sanitização e limpeza: Auriciane Rodrigues de Lima

Representante setor pedagógico Educação Infantil: Coordenadora Angelita de Godói Dias

Representante setor pedagógico Ensino Fundamental: Coordenadora Edilaine Santos

Representante geral do setor de cozinha e alimentação: Nutricionista Fabiula Maulepes

Representante geral da equipe de professores: Professor Alexandre Cebolla

Representante do segmento administrativo: Vania da Silva

Representante da secretaria escolar: Aline Sanches

Presidente da Comissão: Diretora Pedagógica Lorena Recalde

### **I - ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E ORGANIZACIONAIS**

Considerando as medidas de segurança aplicadas ao nosso espaço e comunidade escolar, optamos por iniciar o ano letivo de 2021 funcionando na modalidade de Ensino Híbrido, com a possibilidade de retorno presencial gradual de todos os estudantes, dependendo da flexibilização dos protocolos sanitários por parte dos órgãos competentes.

O Ensino Híbrido da Escola Literal compreende em manter o funcionamento as aulas remotas (online), bem como as aulas presenciais. Cada nível escolar, com suas particularidades, terá seu modelo adaptado dentro dessas opções oferecidas pela escola.

Enfatizamos que os trabalhos em médios grupos continuarão sendo nossa prioridade no retorno das aulas presenciais. A Educação Infantil e o Ensino Fundamental até o 2º Ano serão atendidos diariamente com aulas presenciais, já as turmas do 3º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, farão escalonamento para frequentar a escola presencialmente.

Dias, horários e escalas das aulas para cada nível foram definidos e encaminhados em informativos específicos às famílias via agenda digital. A adesão das famílias às aulas presenciais permanece facultativa, sem prejuízo ao trabalho pedagógico dos conteúdos curriculares que continuarão acontecendo de forma remota.

Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial dos estudantes deverão dar o aceite no termo de compromisso, no protocolo e preencher o formulário de triagem semanal.

## **1- INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1 Início das atividades, forma de retorno e distanciamento social**

- Início das aulas no dia 01 de fevereiro de 2021 de forma presencial em modelo híbrido com escalonamento.
- Sala de aula com espaço mínimo de 1,5 metro entre carteiras.
- Número de estudantes por turma reduzido conforme as orientações legais e o distanciamento exigido.
- Atividades de forma rotativa, o planejamento dos professores contemplará ao máximo atividades ao ar livre.
- Os lanches/merendas serão servidos na própria sala de aula, com os estudantes monitorados pelas professoras.
- Os intervalos/recreios serão escalonados por turmas com a orientação dos inspetores de pátios.

### **1.2 Triagem de entrada e saída**

- Antes de entrar, o estudante passará pela equipe de triagem, que fará aferição de sua temperatura e o auxiliará com os protocolos de higiene para a entrada, neste momento o responsável deverá fornecer sempre que necessário, algumas informações sobre o estado geral de saúde do estudante nas últimas 24 horas.
- Ainda na triagem de entrada, caso o estudante apresente temperatura acima de 37,1º C, o mesmo não deverá entrar nas dependências da escola, deverá aguardar, cerca de 3 a 5 minutos e realizar nova aferição de conferência, caso a temperatura se confirme elevada, a família deve retornar para casa e procurar atendimento médico.
- Em nenhuma hipótese os responsáveis devem enviar o estudante para a escola se estiver apresentando quadro febril ou qualquer tipo de sintoma gripal (tosse, espirros, coriza, etc.), mesmo que alérgicos.
- Semanalmente o responsável deverá preencher no App Literal (agenda virtual) o check-list de saúde do estudante, qualquer alteração que ocorrer durante a semana, deve ser informada na triagem diária da portaria, no momento da aferição da temperatura.

- Caso algum estudante apresente temperatura elevada durante o período de aula, o encaminharemos para uma sala de monitoramento e comunicaremos o responsável, que deverá vir buscá-lo imediatamente. O estudante será autorizado a frequentar a escola somente após o resultado do teste negativo para o Covid-19 ou com autorização médica.

### **1.3 Áreas de acesso à escola**

- Contamos com duas portarias abertas nos horários de entrada e saída de estudantes com endereços distintos, ambas com horários escalonados de acordo com a faixa etária, evitando aglomeração.

- Os responsáveis NÃO poderão aguardar os estudantes dentro da escola, evitando a circulação de pessoas que não sejam absolutamente essenciais para o funcionamento deste ambiente.

- É importante que não haja aglomeração de familiares nas áreas de acesso as instalações como secretaria e portarias, respeitando sempre o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas.

- Em todos os ambientes o uso da máscara é obrigatório, até mesmo enquanto aguarda na portaria, dentro do veículo.

### **1.4 Promoção da organização estrutural**

- Disponibilização de álcool em gel 70% em todos os ambientes, inclusive corredores e locais próximos às salas de aula.

- Utilização de tapetes sanitizantes em todas as portarias.

- Lavatórios de mãos com cartazes de orientação ilustrados, dispensers de sabonete líquido e papel toalha.

- Escalonamento dos horários para refeições, lanches, recreios e parques por turma.

- Sinalização em todo ambiente escolar com cartazes de orientação sobre os protocolos.

- Espaços de refeições organizados com distanciamento de 2m.

- Salas utilizadas para o descanso (soninho da Educação Infantil) organizadas com distanciamento de 2m.

- Escalonamento dos horários de entrada e saída por faixa etária para evitar aglomerações.

- Setorização dos banheiros para que sejam utilizados somente pelo mesmo grupo de estudantes.

- Controle de rotas de circulação nos ambientes com sinalização e adesivos identificadores do distanciamento necessário no piso, bancos, cadeiras, elevador e escadas.

- Informação da capacidade máxima de pessoas para cada ambiente em local visível.

- Espaços readaptados de acordo com cada realidade estrutural a fim de adequar para o atendimento da comunidade escolar, garantindo distanciamento mínimo de 1,5m, respeitando o limite de atendimento de pessoas para cada ambiente.

- Salas de uso coletivo fechadas temporariamente, como biblioteca, ateliê (sala de artes) e a sala ON (tecnológica), de acordo com a Resolução Conjunta nº 01/2020 do Comitê de Volta às aulas do Estado do Paraná, recomenda-se o fechamento temporário destes ambientes devido a quantidade de pequenos materiais compartilháveis que possuem e a dificuldade de manutenção da higienização.

### 1.5 Horário de funcionamento e capacidade total de atendimento da Escola

A Escola manterá seu horário de funcionamento das **7h às 19h** de segunda a sexta-feira, conforme necessidade de sua comunidade escolar.

Escalonando os horários de aula em **2 portarias de alunos e uma portaria administrativa/secretaria.**

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO - PORTARIA 1	
<b>ENTRADA - 07h às 7h30</b>	1º, 4º e 5º anos – Turno Manhã
<b>ENTRADA - 07h às 08h30</b>	Entrada do Integral
<b>SAÍDA - 12h15 às 12h40</b>	1º, 4º e 5º anos – Turno Manhã
<b>ENTRADA - 13h às 13h20</b>	1º Anos e Alunos Irmãos - Turno Tarde
<b>ENTRADA - 13h20 às 13h40</b>	Maternal ao Infantil 5 – Turno Tarde
<b>SAÍDA - 17h</b>	Maternal ao Infantil 5
<b>SAÍDA - 17h30</b>	1º Anos /Alunos irmãos /Integral
<b>SAÍDA - 18h30</b>	Horário limite para saída de alunos.
Atendimento emergencial até às 19h.	

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO - PORTARIA 2	
<b>ENTRADA - 07h às 7h15</b>	6º ao 9º Ano – Turno Manhã
<b>SAÍDA - 12h às 12h30</b>	6º ao 9º Ano – Turno Manhã
<b>ENTRADA -13h às 13h20</b>	2º, 3º, 4º e 5º Ano - Turno Tarde
<b>SAÍDA - 18h até 18h30. Após às 18h30 acesso pela Portaria 1.</b>	2º, 3º, 4º e 5º Ano - Turno Tarde

### 1.6 TABELA DE CAPACIDADE TOTAL EM POTENCIAL DE ATENDIMENTO DA ESCOLA POR TURNOS

Para atender sua comunidade e os protocolos de distanciamento social, Escola Literal reorganizou seus espaços escolares e de acordo com as orientações dos órgãos oficiais e também o disposto neste próprio Protocolo de Biossegurança Escolar.

Esta tabela trabalha em conformidade com o nosso Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, e servirá **como base/ponto de partida** para todas as medidas de distanciamento escalonamento, reorganização de salas e que vierem a ser aplicadas na escola.

### CAPACIDADE TOTAL DOS ESPAÇOS ESCOLARES

TOTAL DE SALAS	IDENTIFICAÇÃO DA SALA	CAPACIDADE TOTAL DA SALA	TURNO UTILIZADO
1	MATERNAL BABY	22	INTEGRAL
2	MATERNAL	24	INTEGRAL
3	SALA 1	26	INTEGRAL
4	SALA 2	28	INTEGRAL
5	SALA 3	26	INTEGRAL
6	SALA 4	24	INTEGRAL
7	SALA 5	24	INTEGRAL
8	SALA 6	24	INTEGRAL
9	SALA 7	24	INTEGRAL
10	SALA 8	24	INTEGRAL
11	SALA 9	30 * por turno	MANHÃ /TARDE
12	BIBLIOTECA	28* por turno	MANHÃ /TARDE
13	SALA 10	32* por turno	MANHÃ /TARDE
14	SALA 11	34 * por turno	MANHÃ /TARDE
15	SALA 12	30 * por turno	MANHÃ /TARDE
16	SALA 13	30 * por turno	MANHÃ /TARDE
17	SALA 14	24 * por turno	MANHÃ /TARDE
18	SALA 15	24 * por turno	MANHÃ /TARDE
19	SALA 16	24	INTEGRAL
20	SALA 17	24	INTEGRAL
21	SALA 18	32 * por turno	MANHÃ /TARDE
22	SALA 19	32 * por turno	MANHÃ /TARDE
23	SALA 20	34 * por turno	MANHÃ /TARDE
24	SALA 21	34 * por turno	MANHÃ /TARDE
25	SALA DE INGLÊS	36 * por turno	MANHÃ /TARDE
26	ATELIÊ	42 * por turno	MANHÃ /TARDE
<b>26 SALAS UTILIZADAS NO TOTAL</b>		<b>TOTAL 1.178</b>	
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA ESCOLA EM CADA TURNO: <b>736</b>			
CAPACIDADE DA ESCOLA EM NÚMERO TOTAL <b>POTENCIAL: 1.178</b>			
<p>1- A Escola Literal se reserva o direito de reorganizar os espaços escolares, o que pode impactar na flexibilização deste edital, havendo estrutura física adequada, realizar mudanças de turmas, ensalamentos e abertura de novas turmas de forma a atender a demanda da sua comunidade escolar.</p>			
<p>2 - Pandemia - Covid 19: A coluna "capacidade total da sala" corresponde a capacidade original de acordo com o PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E O REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA, que servem de base para as adequações de distanciamento e capacidade da turma, seguindo o novo Protocolo de biossegurança interno.</p>			

### 1.7 Limpeza e Higienização de Ambientes/Objetos

- Antes da reabertura oficial, uma empresa especializada, realizou a sanitização geral em toda a escola e então, daremos continuidade aos procedimentos de manutenção e segurança.
- A higienização dos ambientes realizada a cada troca de turno ou todo final das atividades presenciais com aplicação de produtos com produtos devidamente homologados pelos órgãos competentes.
- Durante as atividades, realizaremos a limpeza de manutenção, com a higienização criteriosa e intensificada de banheiros, salas de aula, maçanetas, bebedouros e corrimãos.
- Verificação e abastecimento dos totens e dispensers de álcool em gel, papel toalha e sabonete líquido sempre que necessário.
- Verificação e abastecimento com produto adequado dos tapetes sanitizantes das portarias da escola, a cada troca de turno e sempre que necessário.
- Bicos ejetores curtos dos bebedouros estão interditados, ficando disponíveis apenas o sistema para encher squeezez, garantindo a distância entre a boca da garrafa e o bocal.
- Ventilação total dos ambientes, todas as portas e janelas serão mantidas abertas, principalmente as salas de aula. Com realização de atividades em áreas abertas sempre que possível.
- Privilegiar a ventilação natural o máximo de tempo possível, evitando-se o uso de ventiladores e ar-condicionados.
- Higienização dos brinquedos, trocador (após cada troca de fralda) e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que possível.
- Brinquedos de uso coletivo ou de difícil higienização não serão utilizados.
- Brinquedos grandes, como bolas, bambolês, devem ser higienizados antes e depois de serem oferecidos aos estudantes.
- Parques e brinquedos externos serão higienizados com bomba ejetora manual utilizando produtos homologados, de comprovada eficácia para áreas externas, seguindo escala de limpeza entre turmas e turnos.
- Equipamentos eletrônicos, telefones, computadores, mouses, câmeras, microfones, teclados, devem ser higienizados com álcool líquido 70% ou solução adequada sempre após o uso.
- Higienizar mesas, balcões e armários com álcool líquido 70% sempre após o uso.
- Reorganizar os objetos (armários, mesas, móveis, tecidos, brinquedos) presentes nas áreas de circulação, mantendo o mínimo de objetos que possibilitem a contaminação.

### 1.8 Atendimento ao público

- **Às Famílias Literal:** O atendimento administrativo aos pais (em departamentos como Financeiro, Secretaria, Coordenação, Direção, entre outros) deverá preferencialmente ser feito de forma remota, App Literal, telefone ou reunião por vídeo chamada, se o atendimento presencial for de extrema importância deverá ser agendado e cumprindo todas as medidas de segurança.



- **Visitantes:** Famílias que desejam conhecer nossa Escola, serão atendidas preferencialmente de forma on-line e os horários para visitas presenciais serão agendados, sendo esses submetidos a todos os protocolos de higienização e segurança adotados pela escola.

- **Fornecedores:** Deverão concentrar-se após o horário de aulas ou fazer a entrega no prédio administrativo em frente à escola, que fica em outro endereço e não possui nenhum acesso ao prédio principal da escola.

### 1.9 Transporte Escolar

- Cabe às famílias dos estudantes que utilizam o transporte escolar particular (vans ou micro-ônibus) seguir as orientações do órgão responsável para garantir maior segurança em relação à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus, faz-se necessária a adoção das seguintes medidas em relação ao transporte escolar:

- Escalonamento de frequência diária, para que se possa adequar à lotação do veículo de maneira que não ultrapasse os 50% de sua capacidade.

- Ocupação intercalada dos bancos, um assento ocupado e um livre, para que se possa preservar o distanciamento de pelo menos 1,5 m entre eles dentro do veículo, de preferência que seja num banco junto à janela, onde haja possibilidade de maior ventilação.

- Uso de máscara obrigatório para todos os usuários do veículo (estudantes acima de 03 (três) anos, atendente e motorista), máscara em tempo integral, durante todo o trajeto. Excetua-se desta obrigatoriedade pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, a qual poderá ser apresentada por meio digital, bem como, crianças menores de 3 (três) anos de idade, de acordo com a Lei Federal nº 14.019/2020 e Lei Estadual nº 20.189/2020.

- Uso do álcool em gel 70% para higienizar as mãos, sempre que necessário e principalmente no embarque e desembarque do veículo.

- Janelas do veículo sempre abertas para possibilitar uma maior circulação de ar, alertando sempre aos estudantes a não colocarem cabeça e braços para fora do veículo.

- Triagem de embarque: O(A) atendente deve estar de posse de um termômetro para verificar a temperatura dos estudantes quando do embarque e, caso esta esteja acima de 37,1º C, o estudante não deverá embarcar, e a família o levará de volta para casa para procurar atendimento médico.

- Desinfecção e higienização do veículo, no mínimo 3X ao dia, especialmente nas superfícies mais comumente tocadas pelos educandos.

- O ar condicionado dos veículos deverá passar por higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes.

- Orientação aos estudantes sobre a necessidade de manter o distanciamento do colega na fila, no momento do embarque e desembarque do veículo.

- Mochilas e materiais dos estudantes não devem ficar dispostos no chão do transporte escolar.

- Comunicar às famílias quanto aos protocolos adotados para utilização do transporte escolar.



## II – RESPONSABILIDADES PARA O RETORNO PRESENCIAL

### **2 - SÃO OBRIGAÇÕES DE TODA A COMUNIDADE ESCOLAR:**

#### **2.1 Professores e funcionários, estudantes, responsáveis e seus familiares;**

- Manter-se informado(a) sobre a doença causada pelo Coronavírus- COVID-19, incluindo seus sintomas e suas complicações, como ocorre e como se previne a transmissão, por meio de fontes confiáveis, como UNICEF, OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Pinhais.

- Respeitar e acatar todas as orientações realizadas pelo Comitê de Biossegurança Escolar quanto aos procedimentos de higiene para prevenção do contágio pela COVID-19.

- Usar, obrigatoriamente, máscara cobrindo nariz e boca, durante todo o período em que permanecer na escola, fazendo a troca a cada 04 horas de uso ou assim que estiver úmida.

Exetua-se desta obrigatoriedade pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, a qual poderá ser apresentada por meio digital, bem como, crianças menores de 3 (três) anos de idade, de acordo com a Lei Federal nº 14.019/2020 e Lei Estadual nº 20.189/202.

- Permitir que sua temperatura seja aferida e fazer a sanitização dos calçados antes de adentrar nas dependências da instituição educacional.

- Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% ao entrar e sair da instituição da escola, após cada aula, antes das refeições e/ou sempre que necessário.

- Informar a escola no surgimento de sintomas, suspeita de contaminação ou resultado positivo para Covid-19, não comparecer à escola e jamais ocultar informações sobre o seu estado de saúde.

#### **2.2 Instituição de Ensino – Equipe Gestora**

São atribuições desta equipe:

- Adequar a estrutura física conforme estabelecido no Protocolo da SESA E SEED / Paraná. Contra o Coronavírus para funcionamento deste estabelecimento de ensino.

- Elaborar Protocolo de retorno às atividades presenciais, contendo as ações a serem realizadas pela Instituição de Ensino, professores e funcionários frente o aparecimento de casos suspeitos, confirmados e surtos.

- Apresentar Protocolo de retorno às atividades presenciais para todo quadro de funcionários e pais/responsáveis.

- Assegurar que todos os funcionários recebam as orientações gerais sobre a doença e condutas frente aparecimento de casos suspeitos, confirmados e surtos.

- Enviar para pais/responsáveis Protocolo de retorno às atividades presenciais e Termo de compromisso com as medidas de segurança referente ao retorno das atividades presenciais.
- Solicitar Termo de compromisso com as medidas de segurança referente ao retorno das atividades presenciais assinado por pais/responsáveis.
- Guardar e arquivar o Termo de compromisso com as medidas de segurança referente ao retorno das aulas presenciais.
- Informar sua comunidade escolar sobre os casos confirmados de Covid-19 na escola, sempre que ocorrer.
- Garantir Relatórios frequentes de confirmação das turmas contendo estudantes presentes e professores responsáveis (importante para investigação e bloqueio em casos confirmados e surtos).
- Comunicar imediatamente Epidemiologia do Distrito Sanitário caso algum estudante ou funcionário apresentar sintomas.

### 2.3 Comitê de Biossegurança Escolar

São atribuições de toda a equipe de biossegurança:

- Monitorar e fazer cumprir o disposto neste protocolo, comunicando os órgãos oficiais responsáveis em quaisquer ocorrências ou dúvidas que venham a surgir durante o cumprimento do mesmo.
- Assegurar que todos estudantes maiores de 03 (três) anos utilizem máscaras durante todo o período em que permanecerem na instituição educacional, devendo fazer a troca a cada 04 horas de uso ou assim que estiver úmida, seguindo as orientações do “Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica”. *\*Excetua-se desta obrigatoriedade pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, a qual poderá ser apresentada por meio digital, bem como, crianças menores de 3 (três) anos de idade, de acordo com a Lei Federal nº 14.019/2020 e Lei Estadual nº 20.189/2020.*
- Implementar ações de educação em saúde, buscando integrar a prevenção e o controle da doença em atividades diárias.
- Monitorar a frequência escolar dos estudantes nas aulas/atividades presenciais. Nos casos de ausência, entrar em contato com a família, alertando a Rede de Proteção, se necessário.
- Orientar os profissionais que utilizam jalecos ou uniformes sobre a necessidade de realizarem as trocas destes quando forem cumprir jornada de trabalho em outras instituições educacionais, orientando-os sobre a importância da higienização e trocas diárias.
- Monitorar e fiscalizar todas as ações de limpeza e desinfecção contidas neste protocolo.

### 2.4 São funções específicas das representantes gerais do Comitê, tutoras Cristiane e Patrícia:

- Organizar, treinar e orientar a equipe de triagem das portarias, designando suas funções.

- Acompanhar o preenchimento semanal do check-list Covid-19 realizado pelas famílias e fazer o rastreio do estudante não autorizado a comparecer presencialmente.
- Monitorar os casos suspeitos e confirmados de Covid-19 informados pelos responsáveis via Agenda de recados Enfermaria Covid-19 no App Literal.
- Acompanhar os casos, reportar aos coordenadores e professores e acompanhar a família neste processo tirando todas as dúvidas.
- Realizar ligações e ou envio de recados de monitoramento destes casos.
- Informar as famílias sobre o procedimento de afastamento escolar, número de dias de isolamento, quando se dará o retorno.
- Em casos de existência de sintomas relacionados à COVID-19, comunicar à Unidade de Saúde local;

## **2.5 Sala de isolamento**

- Criar procedimentos para atendimento aos profissionais que sintam mal-estar ou sintomas físicos de Covid-19 durante sua jornada de trabalho, permanecendo em isolamento durante o período que permanecer na escola.
- Criar procedimentos para manter os estudantes com mal-estar ou sintomas físicos de Covid-19 em isolamento na escola, até a chegada dos pais ou responsáveis legais para buscá-los.

## **2.6 Equipe de Triagem e Portaria**

- Devem sempre estar paramentados com máscaras e face shield.
- Devem garantir e orientar que todos que circulam neste ambiente utilizem máscara (obrigatório acima de 3 anos), mesmo dentro do carro, durante a entrada e saída de alunos.
- Aferir as temperaturas de todos(as) profissionais, educandos e de qualquer outra pessoa, bem como orientar para que esses(as) façam a sanitização dos calçados e a higienização das mãos com álcool em gel 70% antes de adentrar nas dependências da escola.

## **2.7 Equipe Pedagógica – Coordenação**

São atribuições desta equipe:

- Orientar pais ou responsáveis sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura.
- Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais e responsáveis.
- Orientar pais e responsáveis a importância de manter o estudante em casa quando ele apresentar sinais e sintomas de qualquer doença.
- Informar a comunidade escolar sempre que houver um caso suspeito ou confirmado no grupo de contato, estudante, professor ou funcionário em menos de 10 dias.

- Organizar e enviar para a comunidade escolar o informativo semanal de casos confirmados com os dados fornecidos pela comunidade escolar as responsáveis gerais Cristiane e Patrícia.
- Realizar busca ativa dos estudantes que não voltarem a frequentar as aulas/atividades presenciais e/ou não estiverem realizando o acompanhamento das atividades pedagógicas propostas remotamente, de acordo com orientações emanadas pela SEMED.
- Organizar, junto com a equipe gestora, os cronogramas de aulas/atividades, prevendo que o número de estudantes não exceda ao equivalente a capacidade da sala, considerando o distanciamento mínimo previsto de 1,5m, para assistir às aulas/atividades presenciais.
- Orientar os profissionais para que não realizem atividades que exijam aglomerações e contatos físicos de estudantes, priorizando a utilização de espaços abertos para a realização das atividades pedagógicas, considerando o distanciamento mínimo previsto de 1,5m.
- Implementar ações de educação em saúde, buscando integrar a prevenção e o controle da doença em atividades diárias.
- Monitorar a frequência escolar nas aulas/atividades presenciais e/ou pelo acompanhamento das atividades remotas. Nos casos de ausência do estudante, entrar em contato com a família/responsável.

## **2.8 Professores / funcionários**

São atribuições destes profissionais:

- Respeitar e cumprir todas as orientações realizadas pelo Comitê de Biossegurança Escolar quanto aos procedimentos de higiene para prevenção do contágio pela Covid-19, como lavar as mãos constantemente, fazer uso do álcool em gel e de máscaras durante toda a jornada de trabalho, fazendo as trocas quando necessário.
- Ter conhecimento do Protocolo de retorno às aulas presenciais e condutas a serem tomadas frente casos suspeitos, confirmados e surtos.
- Compartilhar informações sobre a doença, formas de contágio, higiene e prevenção, com os estudantes, adequando a linguagem à faixa etária com a qual trabalha.
- Informar ao setor pedagógico e à direção da escola caso algum estudante apresente mal-estar ou sintomas físicos de Covid-19.
- Monitorar a frequência escolar dos estudantes durante as aulas/atividades presenciais ou por meio das atividades remotas, comunicando a não participação, ao setor pedagógico da escola para realização da busca ativa, de acordo com orientações emanadas pela Secretaria Municipal da Educação.
- Acompanhar e orientar os estudantes diariamente para a manutenção e bom andamento do protocolo de biossegurança.
- Realizar a troca diária do jaleco e/ou uniforme.

- Evitar o uso de adornos, como relógios, pulseiras, correntes, anéis e brincos grandes. Por serem objetos que podem conduzir o vírus e/ou dificultar a higienização das mãos. Outra recomendação importante é manter as unhas aparadas e cabelos presos.
- Manter os ambientes da escola arejados.
- Priorizar a utilização de espaços abertos e ao ar livre para atividades com os estudantes, observando o protocolo de distanciamento social de 1,5m.
- Adaptar seu planejamento para o trabalho com propostas individuais, ao ar livre, recursos de fácil higienização antes e depois do manuseio.
- Orientar constantemente os estudantes quanto às possibilidades de criar espaço pessoal, de forma a evitar o contato físico com os colegas e profissionais da escola.
- Disponibilizar brinquedos de forma individualizada para os estudantes.
- Planejar com antecedência o uso de brinquedos de psicomotricidade para que sejam higienizados antes e depois do uso de forma individualizada.
- Para os profissionais e auxiliares, que trabalham com a Educação Infantil até o 1º Ano será necessário o uso de minimamente máscara e face-shield, considerando a necessidade de proximidade, decorrente da natureza da atividade desempenhada, que envolve cuidados, alimentação, o sono, alfabetização, entre outros.
- Todos os profissionais devem higienizar as mãos, conforme as indicações da Anvisa, frequentemente e após o contato com cada estudante, especialmente antes e após trocar fraldas, preparar e servir alimentos, alimentar crianças e ajudá-las no uso do banheiro.
- Troca da máscara: Cada professor ficará responsável por garantir que o seu grupo de estudantes está utilizando da maneira correta e fazendo a troca conforme o protocolo.
- Impedir que objetos de uso pessoal sejam usados por mais de um estudante, como copos e talheres.
- Utensílios utilizados pelos estudantes como copos, pratos, talheres entre outros, devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados da Vigilância Sanitária.
- Profissionais que preparam e servem alimentos devem, ter ciência, utilizar EPIs e seguir novos protocolos próprios de higiene de manipulação dos alimentos disponíveis no Manual de Boas Práticas, considerando seus adendos.

## **2.9 Pais / Responsáveis**

São responsabilidades dos pais/responsáveis:

- Tomar ciência do Protocolo de Biossegurança Escolar e condutas a serem tomadas frente casos suspeitos, confirmados e surtos.

- Promover os itens necessários para a higiene individual e equipamentos de proteção para do estudante como máscaras de pano ou descartáveis (quantidade para o dia) e álcool em gel 70% de bolso.
- Preencher semanalmente o check-list de triagem no App Literal e atualizar as informações na triagem de portaria sempre que necessário.
- Assinar e enviar para Instituição de ensino Termo de compromisso do Governo do Estado do Paraná com as medidas de segurança referentes ao retorno das atividades presenciais.
- Garantir a presença do estudante na escola somente se estiver saudável.
- Monitorar a saúde do estudante diariamente, caso apresente algum outro sintoma, não o levar para a escola e procurar atendimento médico.
- Comunicar imediatamente a escola, em caso de aparecimento de sintomas relacionados a Covid-19, no estudante ou algum membro do seu convívio direto.
- Manter rigorosamente em dia o calendário vacinal do estudante.
- Orientar o estudante a respeitar e cumprir as orientações dos(as) profissionais que trabalham na escola, quanto à higienização, afastamento entre colegas e demais orientações.
- Orientar o estudante maior de 03 (três) anos a obrigatoriamente, utilizar máscara, cobrindo nariz e boca, dentro da escola, no transporte escolar e em todo o percurso.
- Enviar diariamente uma garrafinha de água com tampa, para uso individual.
- Higienizar diariamente as máscaras, materiais escolares e de uso pessoal do estudante, atendendo às recomendações dos órgãos de saúde.
- Comunicar sempre a escola sobre a situação do estudante, em caso de necessidade de se ausentar das aulas/atividades.
- Fazer a higienização ou trocar diariamente o uniforme/roupa que o estudante utilizará na escola.
- Não permitir que o estudante traga brinquedos de casa para a escola.
- Garantir que o estudante não permaneça na escola fora do horário das aulas/atividades.
- Estar ciente de que não será permitida a presença de acompanhantes nas dependências da escola.
- Manter atualizado junto à secretaria escolar os contatos de emergência do estudante.
- Comunicar à Comissão de Biossegurança Escolar ou à Direção da escola eventuais descumprimentos das normas estabelecidas neste Protocolo para averiguação.



## 2.10 Estudantes

São responsabilidades do estudante:

- Receber informação/orientação sobre a COVID-19 e seus sintomas, como é transmitida e como prevenir a transmissão.
- Estar atento ao aparecimento de sinais e sintomas e comunicar professor, pais/responsáveis.
- Permitir que o(a) profissional da triagem possa aferir sua temperatura e ser orientado sobre a forma de fazer a sanitização dos calçados, antes de adentrar nas dependências da escola.
- Usar, obrigatoriamente, máscara cobrindo nariz e boca, dentro da escola, nos ambientes de entrada e saída de veículos, no transporte escolar e em todo o percurso, devendo fazer a troca a cada 04 horas de uso ou assim que estiver úmida. *De acordo com a Lei Federal nº 14.019/2020 e Lei Estadual nº 20.189/2020.*
- Uso de máscara recomendado somente para crianças com idade superior a 2 anos, em crianças menores, há risco de sufocamento.
- Manter distanciamento social e evitar aglomerações.
- Realizar correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e/ou uso do álcool gel.
- Sempre ter máscaras extras em sua mochila/bolsa para eventuais trocas que se fizerem necessárias, máscaras extras devidamente embaladas, (período integral trazer 4 máscaras / meio período 2 máscaras).
- Evitar o uso de adornos, como relógios, pulseiras, correntes, anéis e brincos grandes. Por serem objetos que podem conduzir o vírus e/ou dificultar a higienização das mãos. Outra recomendação importante é manter as unhas aparadas e cabelos presos.
- Fazer uso de materiais de forma individualizada, não compartilhando o uso desses com colegas.
- Conversar com os(as) profissionais da escola para tirar suas dúvidas e para se manter informado(a) e seguro(a).
- De acordo com a faixa etária, higienizar sua mesa quando o(a) lanche/refeição for realizada em sala e higienizar as mãos antes e depois de se alimentar.
- Comunicar aos profissionais da escola qualquer dificuldade que tenha de adaptação às medidas de segurança sanitárias estabelecidas.
- Trazer diariamente um kit contendo álcool em gel individual, garrafinha para água com tampa (para que o bico não fique exposto), lenços de papel e suas máscaras extras.
- Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% ao entrar e sair da instituição de ensino, após cada aula, antes das refeições, antes e depois do manuseio das mochilas/bolsas.



- Reduzir ao máximo os itens que são trazidos de casa para a escola, trazer somente o necessário para o uso diário, itens de uso pessoal e materiais.
- Não trazer brinquedos de casa para a escola, pois geram muito interesse em compartilhamento.
- Não manipular alimentos durante atividades pedagógicas.

### **2.8 Unidade Básica de Saúde:**

- Acompanhar e realizar a investigação epidemiológica na escola.

## **III- INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NA ESCOLA**

### **3- DEFINIÇÕES INICIAIS**

#### **3.1 Definição de grupo de risco**

- De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, é recomendado o afastamento das atividades presenciais, a pessoa que faz parte de algum dos grupos de riscos: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico e obesidade grave.

#### **3.2 Pessoas com doenças não contagiosas com sintomas semelhantes aos da Covid-19**

- Os sintomas de algumas doenças não contagiosas (ex.: rinite alérgica, asma, intolerância à lactose) podem ser confundidos com os da Covid-19 (ex.: tosse, espirros, coriza, diarreia). Dessa forma, recomenda-se que estudantes e funcionários, de acordo com a orientação médica, mantenham o tratamento indicado para essas doenças para evitar afastamentos desnecessários das atividades presenciais.

#### **3.3 Definição de caso suspeito e caso confirmado**

- CASO SUSPEITO: apresentação de FEBRE e/ou SINTOMA RESPIRATÓRIO AGUDO ( $\leq 10$  DIAS) - falta de ar, tosse, coriza/congestão nasal, dor de garganta, perda de olfato/paladar.

- CASO CONFIRMADO critério clínico, clínico-epidemiológico ou clínico-imagem: documento com fundamentação, emitido por profissional de saúde de nível superior, contendo número de registro no Conselho, nome completo e assinatura do profissional.

- CASO CONFIRMADO LABORATORIAL: Resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-PCR em tempo real. Resultado REAGENTE para SARS-CoV-2 pelo método de Imunocromatografia para detecção de antígeno.

### 3.4 Definição de contato próximo, domiciliar e surto

#### CONTATO PRÓXIMO – PESSOA QUE:

- Teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos).
- Teve contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, gotículas de tosse, contato sem proteção com tecido ou lenços de papel usados e que contenham secreções).
- Teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros, sem máscara.
- Esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, local de trabalho, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros, sem máscara.
- Cuidou diretamente de uma pessoa com Covid-19 sem uso de EPI.

#### CONTATO DOMICILIAR – PESSOA QUE:

- Reside na mesma casa/ambiente – inclui colegas de dormitório, creche/escola, alojamento, etc.

#### SURTO:

- **NA TURMA:** 3 ou mais casos na mesma turma num período de 14 dias com correlação epidemiológica entre si, sendo pelo menos 1 caso confirmado com PCR ou 1 caso contato próximo ou domiciliar recente (últimos 7 dias) com COVID-19 confirmado e os outros 2 casos suspeitos ou confirmados.
- **NA ESCOLA:** 3 ou mais casos em turmas diferentes na mesma Instituição de Ensino num período de 14 dias com correlação epidemiológica entre si, sendo pelo menos 1 caso confirmado com PCR ou 1 caso com contato próximo ou domiciliar recente (últimos 7 dias) com COVID-19 confirmado e os outros 2 casos suspeitos ou confirmados.

### 3.5 CHECK-LIST sintomas e contato - preenchimento semanal eletrônico via App Literal

DADOS SOLICITADOS: Nome do(a) funcionário / estudante; Turma; Data;

**1- O (aluno/professor/funcionário) está diagnosticado com COVID-19?**

( ) SIM ( ) NÃO

**2- O (aluno/professor/funcionário) tem ou teve, nas últimas 24 horas um ou mais sintomas de COVID-19?**

Descrição: Segundo o Ministério da Saúde, são eles: tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, perda de olfato (anosmia), alteração do paladar (ageusia), distúrbios gastrointestinais (náuseas/vômitos/diarreia), cansaço (astenia), diminuição do apetite (hiporexia), dispnéia (falta de ar).

( ) SIM ( ) NÃO

**3- Teve contato com pessoa com COVID-19 confirmado nas últimas 24 horas?**

( ) SIM ( ) NÃO

O próprio App de check-list informa ao final do questionário se o estudante/funcionário está apto para frequentar a escola, a lista dos estudantes e funcionários não aptos é encaminhada para o rastreamento da Comissão de Biossegurança Escolar.

## **IV - RESPONSABILIDADES FRENTE A IDENTIFICAÇÃO DE CASO SUSPEITO**

### **(ESTUDANTE, PROFESSOR, FUNCIONÁRIO)**

#### **4- DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO**

- Apresentação de febre e/ou sintoma respiratório agudo (menos de 10 dias), falta de ar, tosse, coriza/congestão nasal, dor de garganta, perda de olfato/paladar.

##### **4.1 Instituição de Ensino Professor / funcionário**

- Isolar o caso suspeito de Covid-19 em ambiente previamente escolhido (sala de isolamento), que seja bem ventilado e perto de um sanitário para evitar circulação do caso suspeito pelas dependências da escola.

- Se for estudante, informar o responsável para vir buscá-lo na escola.

- Orientar o autoisolamento.

- Orientar entrar em contato com Central de Atendimento da UBS ou pronto atendimento do convênio.

- Comunicar imediatamente Vigilância Epidemiologia do Distrito Sanitário ao qual a Instituição de Ensino pertence, informando Relatório diário de conformação das turmas ao qual o estudante/professor esteve nos últimos 2 dias antes do início dos sintomas.

- Tomar medidas de controle conforme estabelecido no Protocolo de Biossegurança de Pinhais Contra Coronavírus dos estabelecimentos de ensino.

##### **4.2 Pais / responsáveis / estudante**

- Buscar imediatamente o estudante na escola.

- Procurar orientação via telefone da UBS ou pronto atendimento do convênio.

- Cumprir isolamento domiciliar conforme indicado pelo profissional de saúde.

- Fazer contato com a escola se apresentar sintomas.

##### **4.3 DS / UBS**

- Realizar investigação epidemiológica.

- Realizar testagem (PCR para SARS-CoV2 se indicado) de sintomáticos que não tenham realizado exame (coleta ideal do 3 ao 5 dia do início dos sintomas).

- Determinar isolamento do caso suspeito e contatos próximos e domiciliares por 10 dias a partir do dia de identificação do caso suspeito.
- Realizar rastreamento de surto e realização de medidas de controle conforme indicado na tabela de Situações e Condutas.
- Se o caso suspeito não se confirmar, através de exame RT- PCR OU ANTÍGENO NEGATIVO, realizado de acordo com as orientações médicas e a pessoa estiver há 48 horas sem apresentar sintomas, pode retomar suas atividades normalmente.

## **V - RESPONSABILIDADES FRENTE CASO CONFIRMADO DE COVID-19**

### **HÁ MENOS DE 10 DIAS**

#### **(ESTUDANTE, PROFESSOR, FUNCIONÁRIO)**

##### **5- DEFINIÇÃO DE CASO CONFIRMADO**

- Critério clínico, clínico-epidemiológico ou clínico-imagem:

Documento com fundamentação, emitido por profissional de saúde de nível superior, contendo número de registro no Conselho, nome completo e assinatura do profissional.

- Laboratorial:

- Resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-PCR em tempo real.
- Resultado REAGENTE para SARS-CoV-2 pelo método de Imunocromatografia para detecção de antígeno.

##### **5.1 Instituição de Ensino Professor / funcionário**

- Orientar o autoisolamento.
- Orientar entrar em contato com Central de Atendimento da UBS ou pronto atendimento do convênio.
- Orientar procurar UBS, UPA ou pronto atendimento do convênio em caso de piora dos sintomas.
- Comunicar imediatamente Vigilância Epidemiologia do Distrito Sanitário ao qual a escola pertence, informando Relatório diário de conformação das turmas ao qual o estudante/professor esteve nos últimos 2 dias antes do início dos primeiros sintomas ou da data da coleta do PCR.

##### **Pais / responsáveis / estudante**

- Comunicar imediatamente a escola via App Literal - Agenda de Recados – Enfermaria Covid-19.
- Cumprir isolamento domiciliar conforme indicado pelo profissional de saúde.

##### **5.2 DS / UBS**

- Realizar investigação epidemiológica.

- Identificar se contaminação ocorreu dentro da Instituição de Ensino.
- Determinar isolamento do caso suspeito e contatos próximos e domiciliares por 10 dias a partir do dia de identificação do caso confirmado.
- Realizar rastreamento de surto e realização de medidas de controle conforme indicado na tabela de Situações e Condutas.

## **VI - MONITORAMENTO DE SURTO REALIZADO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

### **6- PROCEDIMENTO**

O monitoramento realizado pelo Comitê de Biossegurança Escolar, tem por objetivo a identificação precoce de sinais e sintomas.

O monitoramento será realizado nos casos de surto ou nos casos onde houver 1 caso confirmado por RT-PCR ou Antígeno, em turma que não consegue manter medidas de proteção e distanciamento.

- Devem ser monitorados os estudantes e professores/funcionários afastados. Ver períodos de afastamento no quadro SITUAÇÕES e CONDUTAS da UBS/DS e Instituição de ensino.
- Monitoramento realizado por contato telefônico ou recados no App Literal durante o período de isolamento.
- Manter registro de todos os contatos realizados: data, se conseguiu contato e presença/ausência de sinais e sintomas do caso e respectivos contatos.

#### **6.1 Ações de monitoramento escolar em caso suspeito:**

- Identificar contatos próximos (até dois dias antes do início dos sintomas do caso índice) e domiciliares, indicando a quarentena de 10 dias a partir da emissão de comunicado de isolamento do caso índice.
- Se não houver possibilidade de identificação, na sala de aula, dos contatos próximos ou houver “quebra” das barreiras de proteção (distanciamento físico, contato com secreções, não uso de máscara, etc), colocar toda o grupo ou a turma em quarentena.
- Busca ativa de sintomáticos na sala de turma/escola, com o isolamento dos mesmos e orientação para coleta de PCR para SARS-CoV2.



### SITUAÇÕES e CONDUITAS da UBS/DS e Instituição de ensino

	Conduta UBS/DS e Instituição de Ensino	Período de isolamento e retorno às atividades presenciais
<p><b>CASO SUSPEITO:</b> Pessoa da comunidade escolar com sintomas sugestivos de COVID-19</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Afastamento das atividades presenciais</li> <li>Encaminhar para realizar exame PCR ou Antígeno</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Isolamento de 10 dias a partir do início dos primeiros sintomas</li> <li>Retorno às atividades presenciais após período de isolamento <b>SE</b> 24 horas sem febre, sem o uso de antitérmicos <b>E</b> melhora dos sintomas de COVID-19</li> </ul>
<p><b>CASO CONFIRMADO COM SINTOMAS:</b> Pessoa da comunidade escolar com sintoma, confirmado por RT-PCR ou Antígeno</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Afastamento das atividades presenciais</li> </ul>	
<p><b>CASO CONFIRMADO ASSINTOMÁTICO:</b> Pessoa da comunidade escolar assintomática confirmado por RT-PCR ou Antígeno</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Afastamento das atividades presenciais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Isolamento de 10 dias a partir da coleta do PCR COVID-19 detectável ou Antígeno reagente</li> <li>Retorno às atividades presenciais após período de isolamento <b>SE</b> mantiver ausência de sintomas</li> <li>Se aparecimento de sintomas durante período de isolamento, seguir conduta e período de isolamento de CASO CONFIRMADO COM SINTOMAS</li> </ul>
<p><b>CONTATO DE COVID-19:</b> Pessoa da comunidade escolar, INDEPENDENTE DE EXAME LABORATORIAL, contato próximo ou domiciliar de caso suspeito ou confirmado de COVID-19</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Afastamento das atividades presenciais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Isolamento de 10 dias a partir do último contato com caso suspeito ou confirmado de COVID-19</li> <li>Retorno às atividades presenciais após período de isolamento <b>SE</b> ausência de sintomas</li> <li>Se aparecimento de sintomas durante período de isolamento, seguir conduta e período de isolamento de CASO SUSPEITO</li> </ul>
<p><b>SURTO NA TURMA:</b> 3 ou mais casos na mesma turma com vínculo epidemiológico entre si</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Afastamento de todos os alunos/professores/funcionários da turma/Instituição de Ensino das atividades presenciais</li> <li>SINTOMÁTICOS: Encaminhamento para realizar exame PCR ou Antígeno</li> <li>Monitoramento pela Instituição de Ensino, dos alunos/professores/funcionários afastados, para identificação precoce de sintomas</li> <li>DS: registro dos surtos no NOTIFICA COVID-19 da SESA (ver documento 23. Surto de COVID-19 em estabelecimentos)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Isolamento de 10 dias a partir da identificação do surto</li> <li>Retorno às atividades presenciais após período de isolamento <b>SE</b> ausência de sintomas</li> <li>Se aparecimento de sintomas durante período de isolamento, seguir conduta e período de isolamento de CASO SUSPEITO</li> </ul>
<p><b>SURTO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:</b> 3 ou mais casos em turmas diferentes, na mesma Instituição de Ensino com correlação epidemiológica entre si</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Afastamento de todos os alunos da turma das atividades presenciais</li> <li>SINTOMÁTICOS: Encaminhamento para realizar exame PCR ou Antígeno</li> <li>Avaliação de contatos próximos e domiciliares</li> <li>Monitoramento pela Instituição de Ensino, do aluno/professor/funcionário afastados, para identificação precoce de sintomas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Isolamento de 10 dias a partir do último dia de presença do caso confirmado de COVID-19 na escola</li> <li>Se aparecimento de sintomas durante período de isolamento, seguir conduta e critérios descritos no CASO SUSPEITO</li> </ul>

p.4/4

Disponível em:

<http://www.saude.curitiba.pr.gov.br/images/24.%20Orienta%C3%A7%C3%B5es%20Retorno%20Aulas%20Presenciais%20v.3%20-%2004.12.2020.pdf>

Conforme a dinâmica epidemiológica da doença, novas estratégias de flexibilização ou de restrição de medidas de mobilidade urbana serão estudadas e podem ser implementadas ao longo do curso da epidemia. Medidas relacionadas a sinais e sintomas podem ser verificadas nos documentos e protocolos, divulgados em diário oficial pelo município ou Estado do Paraná disponíveis no Diário Oficial.

Prevalecem vigentes todas as recomendações e medidas sanitárias para a prevenção da transmissão do Novo Coronavírus, dispostos na página da Secretaria de Saúde.

Caberá aos pais ou responsáveis a decisão para que seu filho(a) retorne às aulas presenciais, caso os responsáveis optem pela continuidade do ensino remoto ou ainda, a definição pelo retorno presencial em modelo híbrido. A opção pelo modelo presencial ou híbrido acontecerá mediante o preenchimento e assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA - COVID-19. Este protocolo foi elaborado, será implementado e acompanhado pela comissão designada conforme registro na ata nº 150 do livro 001.

**Pinhais, 23 de fevereiro de 2021.**



Lorena Recalde  
Diretora pedagógica  
Presidente da Comissão



Cristiane Wereticki  
Tutora e inspetora  
Chefe geral da Comissão



Edilaine Santos  
Coordenadora  
Representante setor pedagógico



Patrícia Gaúna  
Tutora e inspetora  
Supervisora geral da Comissão



Auriciane Rodrigues de Lima  
Representante geral do setor de sanitização



Aline Sanches  
Representante da secretaria escolar



Angelita de Godói Dias  
Coordenadora  
Representante setor pedagógico Ed. Infantil



Fabiula Maulepes  
Nutricionista  
Representante geral do setor de alimentação



Alexandre Cebolla  
Professor  
Representante geral da equipe de professores



Vania da Silva  
Representante do segmento administrativo



## ANEXO I



Governo do Estado do Paraná  
Casa Civil  
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte

### ANEXO 1

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO  
PROTOCOLO DE SEGURANÇA | COVID-19  
RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS DE ACORDO COM O CONTIDO NO  
DECRETO 6.637 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF número: \_\_\_\_\_ responsável pelo estudante  
\_\_\_\_\_, matriculado no \_\_\_\_\_ ano, turma  
\_\_\_\_\_, da Instituição de Ensino \_\_\_\_\_,

DECLARO que:

- estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19
- o estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.
- entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.
- o estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS.
- o estudante, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades à distância.
- o estudante o qual sou responsável, utiliza o transporte escolar municipal ou transporte particular para deslocamento a instituição de ensino:

( ) utiliza transporte escolar municipal. Nome da linha \_\_\_\_\_

( ) utiliza transporte particular

( ) utiliza outros meios de locomoção para chegar até a escola: bicicleta, a pé e etc.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Nota técnica nº47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ ANVISA. Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/5923491/NT+47-2020+-GHCOS/2a2e1688-76f2-4de4-a4c8-c050d780b9d7>

BRASIL. LEI Nº 14.019, DE 2 DE JULHO DE 2020 - Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos, e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20192022/2020/lei/L14019.htm#:~:text=JULHO%20DE%202020,Altera%20a%20Lei%20n%C2%BA%2013.979%2C%20de%206%20de%20fevereiro%20de,locais%20de%20acesso%20p%C3%BAblico%2C%20inclusive](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20192022/2020/lei/L14019.htm#:~:text=JULHO%20DE%202020,Altera%20a%20Lei%20n%C2%BA%2013.979%2C%20de%206%20de%20fevereiro%20de,locais%20de%20acesso%20p%C3%BAblico%2C%20inclusive)

BRASIL. Ministério da Saúde. Orientações Pós COVID-19 para reabertura de pré-escolas e creches. Associação Infantil e Associação para Educação e pesquisas primárias. Maio 2020.

CURITIBA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Orientações para retorno às aulas presenciais v.4 - 01/03/2020.

Disponível em:

<https://saude.curitiba.pr.gov.br/images/24.%20Orienta%C3%A7%C3%B5es%20Retorno%20Aulas%20Presenciais%20v.4%20-%202001.03.2021.pdf>

ESTADO DO PARANÁ. Decreto nº 4.692 do Estado do Paraná. Dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial.

Disponível em:

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=234539&indice=1&totalRegistros=39&dt=1.5.2020.12.16.1.472>

ESTADO DO PARANÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE. Comitê “Volta às Aulas” Decreto nº 4960 de 02 de julho de 2020 Resolução Conjunta nº 01/2020 – CC/SEED de 06 de julho de 2020.

Disponível em: [http://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-08/protocolo\\_retorno\\_as\\_aulas.pdf](http://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-08/protocolo_retorno_as_aulas.pdf)

ESTADO DO PARANÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE. Protocolo\_Retorno Aulas Presenciais\_Bebes e Crianças de 0 a 3 anos. Aprovado Casa Civil e SEEDPR\_17\_08\_2020.

ESTADO DO PARANÁ. SECRETARIA DA SAÚDE. Nota Orientativa\_22\_2020\_SESA\_Uso de mascaras.

Disponível em:

[https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/202011/NO\\_22\\_MASCARAS\\_DE\\_TECIDO\\_PARA\\_POPULACAO\\_V3.pdf](https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/202011/NO_22_MASCARAS_DE_TECIDO_PARA_POPULACAO_V3.pdf)

ESTADO DO PARANÁ. SECRETARIA DA SAÚDE. Resolução SESA Nº 0098/2021- Regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.

Disponível em: <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Resolucoes>

ESTADO DO PARANÁ. SECRETARIA DA SAÚDE. Resolução SESA Nº 632 DE 05/05/2020 - Dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19.

Disponível em: <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Resolucoes>

FIOCRUZ. Manual sobre biossegurança para reabertura de escolas no contexto da Covid-19 / Ingrid D'ávila Freire Pereira, Anamaria D'Andrea Corbo, Tainah Silva Galdino de Paula, Flávia Coelho Ribeiro Mendonça, Paulo Roberto de Carvalho, Fernanda de Oliveira Bottino, Lásaro Linhares Stephanelli e Silvio Valle. – 2. ed. rev. e aum. - Rio de Janeiro: EPSJV, 2020.

PINHAI. Secretaria Municipal de Educação. Protocolo de biossegurança para o retorno das aulas/atividades presenciais. Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e outras Instituições do Sistema Municipal de Ensino de Pinhais. Janeiro 2021.

\_\_\_\_\_. Principais mensagens e ações para a prevenção do Coronavírus (COVID-19) em escolas. Março de 2020.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 14.019, de 02 de julho 2020.

SINEPE/PR. Protocolo de retorno das aulas presenciais para os bebês e crianças bem pequenas.

Disponível em:

[http://www.sinepepr.org.br/sinepe\\_on\\_line/2020/agosto/Proposta\\_de\\_retorno\\_aulas\\_Presenciais\\_para\\_os\\_bebes\\_e\\_crianças\\_bem\\_pequenas\\_ate\\_3anos.pdf](http://www.sinepepr.org.br/sinepe_on_line/2020/agosto/Proposta_de_retorno_aulas_Presenciais_para_os_bebes_e_crianças_bem_pequenas_ate_3anos.pdf)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Nota de Alerta – COVID-19 e a volta às aulas. Maio, 2020.

Disponível em: [https://www.sbp.com.br/index.php?eID=cw\\_filedownload&file=726](https://www.sbp.com.br/index.php?eID=cw_filedownload&file=726)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. COVID-19: SBP apresenta recomendações sobre uso de máscaras por crianças e adolescentes.

Disponível em: <https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/covid-19-sbp-apresenta-recomendacoes-sobre-uso-de-mascaras-por-criancas-e-adolescentes/>

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Retorno seguro das aulas - Nota complementar - 26/01/21.

Disponível em: [https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/22896d-NC - Retorno Seguro nas Escolas.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22896d-NC - Retorno Seguro nas Escolas.pdf)